



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO-TSE Nº 62/2015 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A EMPRESA E-SALES SOLUÇÕES DE INTEGRAÇÃO LTDA.

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília/DF, CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **MAURÍCIO CALDAS DE MELO**, portador da Carteira de Identidade nº M641.227 - SSP/MG, CPF nº 275.038.106-10, e pela **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO SUBSTITUTA**, Senhora **LUCIANA RODRIGUES DE CASTRO**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.436.664 - SSP/DF, CPF nº 766.549.581-87, e, de outro lado, a empresa **E-SALES SOLUÇÕES DE INTEGRAÇÃO LTDA.**, com sede na Av. França 1162, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS, CNPJ/MF nº 07.385.111/0001-02, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu **PROCURADOR**, Senhor **LÚCIO MARTINS GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº 10.102-4 - CRC/RJ, CPF/MF nº 073.007.277-00, têm justo e acordado rerratificar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE À SOLUÇÃO DE CONTROLE DE TRANSFERÊNCIA DE ARQUIVOS**, sob a regência da Lei nº 8.666/93, de acordo com o Procedimento Administrativo SEI nº 2016.00.000012520-5, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA RETIFICAÇÃO

O presente instrumento tem por escopo retificar as Cláusulas Primeira e Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato-TSE nº 62/2015, de modo a constar que a prorrogação da vigência contratual e os valores pagos no período de prorrogação deverão ocorrer somente em relação ao item 2, dando-se às mencionadas Cláusulas as seguintes redações:

"CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por escopo prorrogar o período de vigência estabelecido na Cláusula Treze do contrato, ora aditado, de 24 de novembro de 2016 para 24 de novembro de 2017, somente para o item 2.

***Parágrafo único.** Resguarda-se à **CONTRATADA** o direito de pleitear o reajuste dos preços, nos termos previstos na Cláusula Quinta do instrumento contratual, e observados os pressupostos legais e contratuais aplicáveis".*

2. Retificar a Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato-TSE nº 62/2015, de modo a constar somente os valores relativos ao item 2, dando-se à mencionada Cláusula a seguinte redação:

**"CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR CONTRATUAL**

O valor total estimado relativo à prorrogação de que trata a Cláusula Primeira deste aditamento para a prestação de serviços será de R\$ 1.313.490,50 (um milhão, trezentos e treze mil, quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos), demonstrado nas planilhas abaixo":

Item	Subitem	Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	2.1	Serviços de Suporte Técnico por unidade de Módulo de Integração por 12 meses	Mês	12	1.032,60	12.391,23
	2.2	Serviços de Suporte Técnico para licença tipo Corporativa por 12 meses	Mês	12	108.424,94	1.301.099,27
					TOTAL	1.313.490,50

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO**

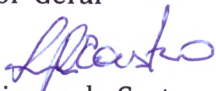
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no 1º Termo Aditivo ao Contrato-TSE nº 62/2015, não alteradas ou substituídas por esta rerratificação, cabendo ao **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste instrumento, nos termos da lei.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

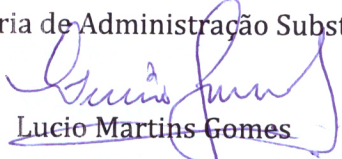
Brasília/DF, de 29 MAIO 2017 de 2017.


Maurício Caldas de Melo

Diretor-Geral


Luciana Rodrigues de Castro

Secretária de Administração Substituta


Lucio Martins Gomes

Procurador

